



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

LEI Nº 5.835 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2010.
(A Mesa da Câmara Municipal)

Aut. Nº	144/10
P.L. Nº	161/10
Publ.:	17/12/10

“Altera o art. 2º, da Lei Municipal nº 5.360, de 20 de maio de 2008”.

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O Art. 2º, da Lei Municipal nº 5.360 de 20 de maio de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - O Subsídio dos Secretários Municipais, a partir de 1º de outubro de 2010, passa a ser de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), a ser percebido em parcela única.”

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2010.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 15 de dezembro de 2010.

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO